



Comprovante de Publicação

Nº: **36049**

Identificação:

**2007/2017**

Data/Hora Veiculação: **22/05/2017 00:00**

Data Publicação :

**23/05/2017**

Ato: **DECRETO Nº 31.063/2017**

Assunto: **RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 30.370/2016 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 30.370/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016., QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR IDADE, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, À FUNCIONÁRIA EFETIVA, EMILIA SUMI KOHIYAMA DE MATOS SILVA, INTEGRANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, NA MATRÍCULA Nº 1799, COM PROVENTOS MENSIS E PROPORCIONAIS, 9.205 DE 10.950 DIAS, CORRESPONDENTES AO CARGO DE PROFISSIONAL.**

**Completo**

DECRETO Nº 31.063/2017 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, artigo 35 da Lei Municipal nº 1493/04, bem como, Lei Federal nº 10.887/2004, Processo Administrativo nº. 003178/17 de 30/03/2017 e Instrução nº 2472/2017 ? COFAP do Processo 48017/17 do Tribunal de Contas do Paraná, DECRETA Art. 1º - Art. 2º - Art. 3º - Fica retificado o Decreto nº 30.370/2016 de 07 de novembro de 2016., que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 10 de novembro de 2016, à Funcionária Efetiva, Emilia Sumi Kohiyama de Matos Silva, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, na Matrícula nº 1799, com proventos mensais e proporcionais, 9.205 de 10.950 dias, correspondentes ao cargo de Profissional do Magistério ? Docência II ? Matemática, Classe 02, Nível 02, Referência Q, e conforme previsto às fls. 21 à 27 do processo administrativo acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 3.665,36 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme demais dispositivos legais já citados. O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data dos benefícios do regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04). O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 18 de maio de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito Municipal DAYANE NAVARRETE DOMINGUES STALL Secretária Municipal De Gestão De Pessoas SMGP/emsr